

### ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PROVIMENTO nº 20/2009 - CGJ

Regulamenta o procedimento para o registro da declaração de nascimento fora do prazo legal no âmbito das serventias extrajudiciais do Estado do Maranhão.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) e pelo art. 30, XLVI, "a" e "e", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 11.790, de 2 outubro de 2008, deu nova redação ao artigo 46 da Lei de Registros Públicos, para permitir o registro da declaração de nascimento fora do prazo legal independentemente da apreciação judicial do pedido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cercar o registro tardio de cautelas e rotinas para minimizar o risco de fraudes e prevenir responsabilidades, sem, contudo, comprometer o objetivo da alteração legislativa, que procura, em primeira ordem, facilitar o registro de nascimento, inclusive com a extensão da delegação de poderes prevista no § 4º, do art. 20, da Lei nº 8.935/94;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº. 6.001, de 19 de dezembro de 1973, regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas do Brasil;

**CONSIDERANDO**, por fim, que se insere no poder de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça a competência para editar normas técnicas que venham a assegurar o desempenho dos serviços notariais e de registro de modo a garantir a publicidade, a autenticidade, a segurança e a eficácia dos atos jurídicos;

### **RESOLVE:**

Art. 1º As declarações de nascimento feitas após o decurso do prazo legal serão

apresentadas, diretamente, ao Oficial do Registro Civil do lugar de residência do interessado, ou pessoa por este especificamente designada para prática de tal ato.

- **Art. 2º** O requerimento de registro tardio deve ser assinado por 2 (duas) testemunhas, que atestem as informações prestadas pelo requerente, sob as penas da lei.
- § 1º Sempre que possível, o requerimento será acompanhado por:
- I declaração de nascido vivo (DNV), expedida por maternidade ou estabelecimento hospitalar, ou Registro Administrativo de Nascimento de Índio – (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- II certidão negativa expedida pelo Oficial do local de nascimento do registrando;
- **III -** certidão negativa expedida pelo Oficial do local de residência dos pais, se diverso do local de nascimento do registrando;
- IV cópia da certidão de nascimento dos irmãos dos registrandos.
- § 1º As certidões referidas no parágrafo anterior serão fornecidas gratuitamente às pessoas reconhecidamente carentes, nos termos do Decreto nº 6.136, de 26.06.2007, ou outra norma que a substitua.
- § 2º Se a declaração de nascimento se referir a pessoa que já tenha completado doze anos de idade, as testemunhas deverão assinar o requerimento na presença do Oficial, que examinará seus documentos pessoais e certificará a autenticidade de suas firmas.
- § 3º O requerimento será realizado por escrito, mediante preenchimento do formulário do anexo I ou apresentado de forma oral, devendo ser reduzido a termo pelo Oficial, sempre contendo as informações previstas no art. 54, da Lei de Registros Públicos.
- **Art. 3º** O Oficial do Registro Civil ou a pessoa por ele designada deve entrevistar o interessado e as testemunhas, separadamente, reduzindo a termo as informações colhidas, observando os dados constantes do anexo II.

**Parágrafo único**. Fica dispensada a entrevista do registrando menor de 12 anos de idade, quando o requerimento vier acompanhado da DNV ou RANI.

**Art. 4º** O Oficial do Registro Civil ou a pessoa por ele designada, se houver fundada suspeita de falsidade da declaração, deverá, no recebimento do requerimento ou no momento da entrevista, exigir prova suficiente da veracidade da declaração, a ser suprida no prazo de 15 (quinze) dias, salvo se houver necessidade de cumprimento de diligência em outras cidades, podendo ser a diligência requerida pelo próprio Oficial de Registro.

**Parágrafo único**. As provas documentais, ou redutíveis a termos, ficarão anexadas ao requerimento.

- **Art. 5º** Persistindo a dúvida, o Oficial de Registro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expondo, de modo sucinto, os motivos da suspeita da veracidade das declarações prestadas, encaminhará o requerimento, acompanhado do termo das informações colhidas e das provas produzidas, ao juízo com competência registral.
- **Art. 6º** Lavrado o assento no livro respectivo, haverá anotação, com indicação de livro e folha, no requerimento, que será arquivado em pasta própria, juntamente com os termos de declarações colhidas e as provas apresentadas.
- **Art. 7º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e encaminhe-se por e-mail cópia a todos(as) os(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito e Registradores do Estado.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), aos 30 dias do mês de junho de 2009.

Desembargador **JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**Corregedor-Geral de Justiça

# REQUERIMENTO DE REGISTRO DE NASCIMENTO TARDIO

# Ilmo.(a) Sr.(a) Oficial(a) do Registro Civil das Pessoas Naturais

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE/ REQUERENTE				
Nome:				
RG n°:	CPF n°:			
Endereço:				
Complemento:	Bairro:			
Município:	CEP:			
Telefones:	e-mail:			
TO DAY WAY				
	CAÇÃO DO REGISTRANDO			
Nome:				
Declaração de Nascido Vivo (DNV), se houver:				
Sexo: ( ) feminino ( ) masculino	Data de nascimento:			
Local de nascimento:				
Nome do pai:				
Nome do avô paterno:				
Nome da avó paterna:				
Nome da mãe:				
Nome do avô materno:				
Nome da avó materna:				
	~			
DECLA	RAÇÃO/REQUERIMENTO			
seu nascimento, nos termos da Lei nº11.790, de Registros Públicos.	gistrado. Assim, requeiro a Vossa Senhoria que proceda ao registro de 02 de outubro de 2008, a qual deu nova redação ao artigo 46 da Lei de			
	1			
	TESTEMUNHAS			
Atestamos, sob as penas da Lei,	que as declarações supra são a expressão da verdade.			
1- Nome:				
Estado civil:	Profissão:			
RG n°:	CPF n°:			
Endereço:				
	Assinatura			
2- Nome:				
Estado civil:	Profissão:			
RG n°:	CPF n°:			
Endereço:				
Assinatura				

	TERMO DE E	NTREVISTA			
<u> </u>	1 2000				
			lo Registro Civil das Pessoas		
informações sobre o registr		muevistados separadan	nente, prestaram as seguintes		
informações sobre o registr	ando.				
	LOCAL E DATA D	E NASCIMENTO			
Município:			( ) Não sabe informar		
T 1 1 1-	( ) Unidade hospitalar:				
Local do nascimento do registrando:	( ) Residência:				
registrando.	( ) Não sabe informar				
Local de nascimento:	Da mãe:	( ) Não sabe informar			
	Do pai:		( ) Não sabe informar		
Data de nascimento:			( ) Não sabe informar		
Aparenta a idade que diz te	r?	( ) Sim	( ) Não		
Se não, qual a idade que ap					
•	_		_		
	FILIAÇÃO/PA	ARENTESCO			
Pai:			( ) Não sabe informar		
Avô paterno:			( ) Não sabe informar		
Avó paterna:			( ) Não sabe informar		
Mãe:			( ) Não sabe informar		
Avô materno:			( ) Não sabe informar		
Avó materna:			( ) Não sabe informar		
Tem irmãos?	( ) Sim	( ) Não	( ) Não sabe informar		
Os irmãos são registrados?	( ) Sim	( ) Não	( ) Não sabe informar		
	DOMIC	CÝL IO			
	DOMIC	CILIO			
Local da residência:			( ) Não sabe		
			informar		
Mora no último	( ) 1 a 2 anos	( ) 3 a 5 anos	( ) Mais de 10 anos		
domicílio há quantos		2 5 7 4 0	( ) Não sabe		
anos?	( ) 2 a 3 anos	( ) 5 a 10 anos	informar		
	logal da qua ragidânaja?	( ) Sim	( ) Não		
Residência dos pais à época	o local de sua residência?	[( ) 51111	( ) Não sabe informar		
Residencia dos país a epoca	i do nasemiento.		( ) Ivao saoc informat		
	INFORMAÇÕES CO	MPLEMENTARES			
É batizado?	( ) Sim	( ) Não	( ) Não sabe informar		
É casado?	( ) Sim	( ) Não	( ) Não sabe informar		
Local do casamento:	1 > 7	1 \ /	( ) Não sabe informar		
Tem filhos?	( ) Sim	( ) Não	( ) Não sabe informar		
Os filhos são registrados?	( ) Sim	( ) Não	( ) Não sabe informar		
Local de registro dos filhos	:		( ) Não sabe informar		
Nível de instrução:	( ) Não sabe informar				

	( ) Alfabetizado		
	( ) Ensino fundamental		
	( ) Ensino médio		
		( ) Sabe ler com alguma	
	( ) Analfabeto	( ) Sabe ler e escrever co	m alguma dificuldade
		( ) Não sabe ler nem escr	ever
Já se envolveu em alguma infração penal?	( ) Sim	( ) Não	( ) Não sabe informar
Tem titulo de eleitor?	( ) Sim	( ) Não	( ) Não sabe informar
Qual a última eleição em qu	· /		( ) Não sabe informar
	( ) Mais de 20 anos	( ) 5 a 10 anos	( ) Menos de 1 ano
Conhece o registrando há	( ) 10 a 20 anos	( ) 1 a 5 anos	( ) Não sabe
quanto tempo?	( ) 10 a 20 anos	( ) i a 3 anos	informar
			momai
	ASSINA	ΓURAS	
	Oficial do Registro Civi	l das Pessoas Naturais	
	Regista	rando	
	<u> </u>		
	Testen	unha	
	Testen		
	Testen	iuiiia	
	DECISÃO DO OFICI	AL DE REGISTRO	
( ) Defiro (	) Indefiro		
Dozãos do indofosimentos			
Razões do indeferimento:			
	•••••		•••••
			•••••
	••••••	•••••	••••••
En	caminhem-se os presentes a	autos ao Juízo dos Registros	Públicos.
_	, de	de	
	Oficial de	Registro	